



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua: Martins Ferreira, n.º 235, Centro CEP 59.500-000

Fone/fax: (0**84) 3521- 4174 / 1442

www.camarademacau.com.br/

cmmacau@macaunet.com

LEI N.º 1159/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Desapropria imóvel localizado em terras de Conceição, denominados Canto do Papagaio e Maxixe neste Município, por interesse social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Considerando que os moradores das comunidades de Canto do Papagaio e Maxixe, situadas em Terra da Conceição, Município de Macau – Estado do Rio Grande do Norte, lutam há 30 (trinta) anos por direito à posse da terra, para constituírem suas moradias constitui-se um dos direitos fundamentais essencial à condição de dignidade humana assegurado na Constituição Federal;

Considerando que a iniciativa popular é direito, assegurado na Lei Orgânica do Município de Macau em seu art. 43 e parágrafos 1º e 2º e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau.

Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel localizado em terras da Conceição, abrangendo as áreas denominadas Canto do Papagaio e Maxixe para fins de interesse social, num total de aproximadamente 301,3 ha, (trezentos e um, vírgula três) hectares.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se única e exclusivamente aos atuais ocupantes para fins de moradia e agricultura familiar de subsistência.

Art. 3º - Fica, desde já, determinada a proibição de desvio de finalidade, cessão a terceiros ou venda, implicando, a ocorrência de qualquer das situações, na sumária perda do direito e o retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Afonso Solino,
Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em 05 de novembro de 2015.


Emanuel da Silva Galdino
Presidente

Assinada em 16-05-16

João Batista Siqueira
Sec. de Recursos Humanos
Mat. 15210